



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de inscrição de 15 Membros do MPBA para participação na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, em Salvador/BA.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
() NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

CEAF - COORDENAÇÃO DO CEAF

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 007/Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

() RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

() SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Treinamento Qualificação Profissional	CEAF - 001	750.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

justificativa

ATENÇÃO: Inserir texto com a

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Unidade Administrativa:

CEAF - Unidade de Finanças

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE**Nome Completo:**

Liliane Formigli Noblat

Órgão/Unidade:

CEAF - Coordenação Administrativa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.

O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 12/06/2025, às 14:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Gestora Administrativa V, em 12/06/2025, às 14:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1558139** e o código CRC **9E06FA1D**.

19.09.45340.0010393/2025-76

1487962v1

@descricao_orgao_m



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de inscrição de 15 Membros do MPBA para participação na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, em Salvador/BA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo de inscritos foi definido pela Administração Superior do MPBA, juntamente com o Coordenador do CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, com base na estimativa de Membros interessados em participar do referido evento.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

() B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

() C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

() C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

() C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

() C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

() C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

() D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

() B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:



1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela pertinência temática do seminário às atribuições institucionais do Ministério Público e pelo potencial de aperfeiçoamento técnico dos Promotores de Justiça que atuam na área criminal, o que contribui para o aprimoramento da atividade-fim da instituição e para a prestação de um serviço público mais eficiente e alinhado aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da justiça social.

Trata-se de evento de notória especialização na área de ciências criminais, amplamente reconhecido no meio jurídico nacional pela excelência de sua organização, pela qualificada seleção de palestrantes e painelistas, pelo aprofundamento técnico dos temas abordados e pelo compromisso com a promoção de debates plurais, críticos e atualizados. O seminário conta com a participação de renomados profissionais, acadêmicos e operadores do direito, promovendo reflexões sobre temas centrais do processo penal contemporâneo e suas intersecções com os direitos humanos.

Além da relevância jurídica e acadêmica, o evento se destaca por seu engajamento com pautas estruturantes da sociedade brasileira, como o antirracismo, a igualdade de gênero e a valorização das vozes indígenas, demonstrando sensibilidade social e compromisso com uma justiça verdadeiramente inclusiva e plural.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da inscrição de 15 (quinze) membros do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia no 13º Seminário Nacional do Instituto Baiano de Direito Processual Penal – IBADPP, a ser realizado de 10 a 12 de setembro de 2025, na cidade de Salvador/BA.

O evento constitui uma das iniciativas de maior relevância nacional no campo das ciências criminais, reunindo juristas de renome, pesquisadores, professores e operadores do direito, com o propósito de fomentar a atualização técnica, o debate crítico e a disseminação de práticas jurídicas alinhadas aos princípios constitucionais e aos direitos humanos.

A participação dos membros da instituição nesse seminário visa promover o aperfeiçoamento funcional e técnico-científico dos Promotores de Justiça, especialmente daqueles que atuam na seara criminal, garantindo o acesso às mais recentes discussões doutrinárias, jurisprudenciais e legislativas que impactam diretamente o exercício da atividade ministerial.

A solução contempla ainda a inserção institucional em espaços de diálogo comprometidos com valores fundamentais, como o enfrentamento ao racismo estrutural, a promoção da equidade de gênero e a valorização das identidades e dos saberes dos povos originários, eixos temáticos recorrentes nas edições promovidas pelo IBADPP.

Por tratar-se de evento de realização exclusiva, organizado por entidade que detém domínio intelectual e técnico sobre o conteúdo ofertado, não há possibilidade de substituição por solução equivalente, sendo, portanto, a inscrição no seminário a única alternativa viável para o atendimento do interesse público que se objetiva tutelar.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

() A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.



- () B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
() C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
(X) D – Artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/2021.
() E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
() F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Trata-se de evento técnico-científico de natureza intelectual e especializada, cuja organização e execução são de titularidade exclusiva do Instituto Baiano de Direito Processual Penal – IBADPP, entidade promotora do seminário, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores. O IBADPP é responsável pela curadoria do conteúdo, pela seleção dos palestrantes e painéis, pela estruturação temática e pela emissão dos certificados de participação, circunstâncias que evidenciam o caráter singular e exclusivo da contratação.

Ademais, o evento é reconhecido nacionalmente por sua notória especialização na seara das ciências criminais, destacando-se pela abordagem rigorosa e atualizada dos temas do processo penal, bem como pelo engajamento em pautas estruturantes do Estado Democrático de Direito, como o combate ao racismo estrutural, a equidade de gênero e a valorização dos povos indígenas, o que reforça a pertinência da participação institucional dos membros do Ministério Públiso.

A contratação direta, portanto, justifica-se pela exclusividade da oferta, pela natureza intelectual da atividade e pela notória especialização da entidade promotora, sendo a medida mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público, promovendo a qualificação funcional dos membros da instituição e o fortalecimento do desempenho de suas atribuições na área criminal.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
() B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
() B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO "C":

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO "D":

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Auditório do Wish Hotel da Bahia, endereço [REDACTED]

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:



O evento será realizado presencialmente nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, das 9h às 19h.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

○ Unidade Responsável:

○ Telefone e e-mail para contato: (_____) _____ e _____@mpba.mp.br.

○ Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APPLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

() II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

(X) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)



(X) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A – _____ DIAS.

() B – _____ MESES.

() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVICOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:



() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E – OUTRA. Especificar:

3.6.2.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

() A – NÃO SE APLICA.

() B – APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;



3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)



- () B.1 - ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): () Úteis () Corridos
() B.2 - ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): () Úteis () Corridos
() B.3 - ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)



- () A - VALOR MENSAL FIXO.
- (X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.
- () C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- () D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

- () A - MENSAL.
- () B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.
- (X) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)
- (X) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).
- () C.2 - OUTRO. Indicar:
- () D - PARCELADO: (escolher UMA opção)
- () D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:
- () D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:
- () E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

- () A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).
- (X) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: Entrega da lista e dos certificados dos participantes.

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;



3.12.3 Verificando-se qualquer pend\xeancia impeditiva do pagamento, ser\xe1 considerada data da apresenta\xe7\xe3o da documenta\xe7\xe3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\xe7\xe3o;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documenta\xe7\xe3o probat\xf3ria relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos ser\xe1o efetuados atrav\xe9s de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, ser\xe1 calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (**escolher UMA opção**)

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *



Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: ____ meses. (Limitado a 01 ano)

- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)____

() A.1 - 4 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)____

() B.1 - ____ meses / ____ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)____

() Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.



() B.2 - ___ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): ___ de _____ de 202X.
() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;



3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.



() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

() A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(X) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16.2.1 Enviar a relação de Membros da Instituição para inscrição no evento.



3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352.906
NOME DO SERVIDOR:	Liliane Formigli Noblat
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEAF - Coordenação Administrativa
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 12/06/2025 13:02:04-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição
01	Inscrição de Membros do MPBA para participação na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, em Salvador/BA.	Unidade	15	21172 - Treinamento Qualificação Profissional



APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):

INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP

NOME FANTASIA (PJ):

INSTITITO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL IBADPP

CNPJ / CPF:

13.806.326/0001-52

ENDEREÇO

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA - Presidente

CPF:

06*.***.***-78



Documentação - XIII Seminário Nacional do IBADPP

De Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Data Qua, 04/06/2025 10:58

Para Sem. Nac. IBADPP <[REDACTED]>

Cc Paula <[REDACTED]>

2 anexos (54 KB)

08._Declaracao_de_nao_emprego_do_menor_de_18_anos__art._7__XXXIII_da_CF_1_(2)(1).docx;
09._Declaracao_de_regularidade_37_2009_CNMP_1_(1).docx;

Prezada Paula,

A Instituição tem interesse em adquirir 15 vagas no " XIII Seminário Nacional do IBADPP". Para a instrução do processo de contratação, encaminho a relação de documentos abaixo:

1 - Declarações assinadas pelo contratado (Vide modelos em anexo. Sugestão de assinador: [GOV.BR](#)):

a) Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo como aprendiz (exigência do inc. XXXIII do art. 7º da CF);

b) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP.

2 - Documentos do representante legal que assina os documentos em nome da empresa:

a) Documento (s) de identificação pessoal oficial, contendo RG e CPF; e

b) Documento que comprove a regular representação (ex.: procuração, termo de posse etc);

3 - Estatuto;

4 - Comprovante Bancário da empresa, que contenha indicação de banco, agência e conta corrente;

5 - Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;

6 - Certificado de Registro Cadastral - CRC. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

7 - Programação.

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Sem. Nac. IBADPP <[REDACTED]>

Enviado: quinta-feira, 20 de março de 2025 17:25

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; Paula <[REDACTED]>

Assunto: Re: Apoio do MPBA ao XIII Seminário Nacional do IBADPP

Prezada Sra. Liliane,
boa tarde!

Em atenção a solicitação de valores de inscrições para o XIII Sem. Nac. do IBADPP, segue, em anexo, ofício com valores especiais para os servidores do Ministério Público do estado da Bahia.

Permanecemos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Cordialmente
Paula del Aguila

Em 2025-03-19 09:44, Liliane Formigli Noblat escreveu:

> Prezados, bom dia!
>
> Em resposta ao e-mail em anexo, informamos que o Ministério Público
> do Estado da Bahia, historicamente, apoia o Seminário Nacional do
> IBADPP através de divulgação, incentivo e inscrição dos seus
> Membros, em quantitativo compatível com o número de interessados.
>
> Portanto, gostaríamos de solicitar informações quanto ao custo
> para inscrição de 10, 20 ou 30 integrantes do MPBA, para que
> possamos deliberar sobre a contratação.
>
> Atenciosamente,
>
> Liliane Formigli Noblat
>
> Coordenadora Administrativa do CEAF
>
> Ministério Público do Estado da Bahia
>
> (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

**PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR
13º SEMINÁRIO NACIONAL DO IBADPP**
(Sujeita a Alterações)

ABERTURA: QUARTA-FEIRA (10/09/2025)

18h – CREDENCIAMENTO

19h – Solenidade de Abertura, Discurso do Prof. Jonata Wiliam

19h15 – Apresentação do evento, Comissão Organizadora do 13º Seminário Nacional do IBADPP
CONFERÊNCIA DE ABERTURA

19h30 – PROF. ALEJANDRO GONZÁLEZ MONZON (CUBA)

20h15 – PROF. AURY LOPES JR. (RS)

QUINTA-FEIRA (11/09/2025) - SALA 1: TURNO MATUTINO

MESA 01: “EXECUÇÃO PENAL: ENTRE O ENCARCERAMENTO EM MASSA E AS LUTAS POR LIBERDADE”

09h – JULIANA SANCHES (RJ)

09h30 – DANIEL FONSECA (BA)

10h – RUBENS CASARA (RJ)

MESA 02: “ENFRENTAMENTO À MITOLOGIA DA GUERRA ÀS DROGAS”

10h30 – MARCELO SEMER (SP)

11h – DUDU RIBEIRO (BA)

11h30 – RAQUEL MALTA (BA)

QUINTA-FEIRA (11/09/2025) - SALA 2: TURNO MATUTINO

MESA 03: “RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA NO SISTEMA DE JUSTIÇA”

09h30 – RAFAEL BORGES (RJ)

10h – PRISCILA PAMELA (SP)

10h30 – CLARICE BEATRIZ SOHGEN (RS)

QUINTA-FEIRA (11/09/2025) – SALA 1: TURNO VESPERTINO

MESA 04: “AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E JUIZ DAS GARANTIAS”

14h – GABRIELA MACHADO (MG)

14h30 – ANDRÉ NICOLITT (RJ)

15h – GERALDO PRADO (RJ)

MESA 05: “FUNDAMENTO DOS FUNDAMENTOS DO PROCESSO PENAL”

15h30 – ANAMARIA PRATES (DF)

16h – MÁRCIO BERTI (PR)

16h30 – JACINTO COUTINHO (PR)

QUINTA-FEIRA (11/09/2025) – SALA 2: TURNO VESPERTINO

MESA 06: “ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS DA CRIMINALIDADE ECONÔMICA”

14h – SEBASTIAN MELLO (BA)

14h30 – JADER ALVES (BA)

15h – MARINA COELHO PINHÃO (SP)

15h30 – PABLO DOMINGUES (BA)

MESA 07: “AVANÇOS E RETROCESSOS DA QUESTÃO RACIAL NO PROCESSO PENAL”

16h – LIVIA SANTANA (BA)

16h30 – MÔNICA ANTONIETA (BA)

17h – SAMUEL VIDA (BA)

SEXTA-FEIRA (12/09/2025) - SALA 1: TURNO MATUTINO

MESA 08: “A JURISPRUDÊNCIA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES”

09h – SEBASTIÃO REIS (DF)

09h30 – MARIA BRITO (BA/DF)

10h – FRANCISCO MONTEIRO ROCHA JUNIOR (PR)

MESA 09: “CRIMINOLOGIAS E A CRÍTICA RADICAL AO PODER PUNITIVO”

10h30 – MARINA CERQUEIRA (DF)

11h – FLAVIA SIQUEIRA (MG)

11h30 – LAIS AVELAR (BA)

12h – JUAREZ CIRINO (PR)

SEXTA-FEIRA (12/09/2025) - SALA 2: TURNO MATUTINO

MESA 10: “ASPECTOS PENAIS E PROCESSUAIS DOS CRIMES DE GÊNERO”

09h – ANDREMARA SANTOS (BA)

09h30 – LORENA ALMEIDA (BA)

10h – DAYANA TAVARES (CE)

MESA 11: “OS RISCOS E DESAFIOS DE UMA ATUAÇÃO GARANTISTA NA JUSTIÇA PENAL”

10h30 – NESTOR SANTIAGO (CE)

11h – ANA CLAUDIA PINHO (PA)

11h30 – RODRIGO RIOS (CHILE)

SEXTA-FEIRA (12/09/2025) – SALA 1: TURNO VESPERTINO

MESA 12: “A PROVA NO PROCESSO PENAL”

14h – JANAINA MATIDA (RJ)

14h30 – CAIO BADARÓ (RJ)

15h – RACHEL HERDY (RJ)

15h30 – CLEIFSON DIAS (BA)

SEXTA-FEIRA (12/09/2025) – SALA 2: TURNO VESPERTINO

MESA 13: “O VALOR DEMOCRÁTICO DO TRIBUNAL DO JURI”

14h – FABIANO PIMENTEL (BA)

14h30 – FLORENCE ROSA (SP)

15h – MAYARA TACHY (DF)

ENCERRAMENTO: SEXTA (12/09/2025)

16h – PROF. ENRIQUE URIBE ARZATE (MÉXICO), “La inconvencionalidad de la prisón preventiva en México”

17h – Premiação do Concurso de Artigos Fernando Santana

17h30 – Encerramento, Discurso do Secretário Geral do IBADPP – Prof. Gustavo Brito



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITE M	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QT	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
						CONTRATANTE	VALO R TOTAL R\$	CONTRATAN TE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATAN TE	VALO R TOTAL R\$	CONTRATAN TE	VALOR TOTAL R\$
1	Inscrição de 15 Membros do MPBA para participação na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, em Salvador/BA.	15	Instituto Baiano de Direito Processual Penal - IBADPP	13.806.326/0001-52	6.600,00								

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:
a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.
2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:
Não se aplica.
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 355.625	Nome do Servidor: Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
Unidade Administrativa: CEAF – Unidade de Finanças		

Salvador, 20 de março de 2025

Ao

Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA

Dr. Pedro Maia Souza Marques

Dr. Pedro Maia,

Neste ano de 2025, o Instituto Baiano de Direito Processual Penal realizará o seu **XIII Seminário Nacional**, evento considerado um dos mais esperados e sólidos eventos da área de ciências criminais do Brasil, não apenas pela qualidade dos seus renomados palestrantes e pelos destacados painéis com rigor dogmático, mas também pela constante busca em estar na vanguarda, ao menos no universo jurídico, pela disseminação e defesa das mensagens antirracista, contra a discriminação de gênero e a representatividade e espaço de fala dos povos indígenas.

A 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, no auditório do Wish Hotel da Bahia, para um público presencial estimado de 300 pessoas entre profissionais, pesquisadores, professores, estudantes e apreciadores da temática geral do evento.

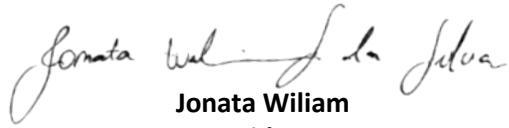
Gostaríamos de formalizar o convite para a instituição se tornar um apoiador do evento, com condições especiais de contrapartida, com participação na mesa de abertura, menção pelo mestre de cerimônias e exposição do logo da entidade no material de divulgação/sinalização do evento, para isso, gostaríamos de contar com o apoio do MPBA com a aquisição de inscrições, **com o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor final de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, através de Nota de Empenho, para a equipe e corpo de servidores.

Quantidades e valores correspondentes:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10 inscrições	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
20 inscrições	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
30 inscrições	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00

Na convicção de que a parceria, em muito colaborará para o alcance dos objetivos e da missão de ambas as partes, permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,



Jonata Wiliam Silva

Jonata Wiliam

Presidente

Instituto Baiano de Direito Processual Penal – IBADPP

Instituto Baiano De Direito Processual Penal – IBADPP

13.806.326/0001-52

<https://ibadpp.com.br/>

ESTATUTO DO INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e finalidades.

Artigo 1º - O Instituto Baiano de Direito Processual IBADPP é uma associação civil sem fins econômicos, fundado em 29 de março de 2011, e que se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável, doravante referido apenas por "Instituto".

Artigo 2º - O Instituto tem sede e foro na cidade de Salvador, estabelecido inicialmente na Av. Tancredo Neves, nº 620, Caminho das Árvores, CEP- 41.820-020, Condomínio Mundo Plaza, Torre Empresarial, 5º andar, sala 510, Salvador-BA, sendo-lhe facultada a possibilidade de abertura de filial em quaisquer localidades do Estado, mediante decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Para fins de comunicação oficial, a Assembleia Geral designada para eleição da Diretoria Executiva e demais cargos, pode indicar um endereço para figurar como sede administrativa do Instituto.

Artigo 3º- O Instituto é constituído com prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º- O Instituto tem por finalidades:

- I. Defender o respeito incondicional aos princípios, direitos e garantias fundamentais que estruturam a Constituição Federal;
- II. Defender os princípios e a efetiva concretização do Estado Democrático e Social de Direito;
- III. Defender os Direitos das minorias e dos excluídos sociais, para permitir a todos os cidadãos o acesso pleno às garantias do Direito Processual Penal na forma a conter o sistema punitivo dentro dos seus limites constitucionais;
- IV. Defender os direitos das vítimas de delito, estimulando ações voltadas à prestação de assistência jurídica, material e psicológica;
- V. Estimular o debate público entre os variados atores, jurídicos e não-jurídicos, da sociedade civil e do Estado sobre os problemas da violência e da criminalidade, e das intervenções públicas necessárias à garantia da segurança dos cidadãos no exercício de seus direitos fundamentais;

- VI. Contribuir, com uma visão interdisciplinar, para a produção e a difusão de conhecimento teórico e empírico, especialmente a respeito dos temas da violência e da criminalidade, e das estratégias voltadas à prevenção e à contenção desses problemas;
- VII. Promover o debate científico por meio da divulgação de livros, teses acadêmicas, e da publicação de boletins e de revista especializada que abordem temas de interesse para o Direito Processual Penal e correlatos;
- VIII. Promover o debate científico sobre o Direito Processual Penal e ciências afins por meio de cursos, debates, seminários, encontros, ou conferências que tenham o fenômeno criminal como tema básico.
- IX. Promover a realização de cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- X. Defender o Direito Processual Penal como mecanismo de materialização dos direitos e garantias fundamentais consagrados na Constituição Federal;
- XI. Defender uma teoria própria ao Processo Penal, levando em consideração a natureza indisponível do bem maior do qual se ocupa: liberdade.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 5º- Os associados do Instituto serão sempre pessoas físicas e se dividem nas seguintes categorias, segundo os critérios de admissão abaixo:

- I- Fundadores: pessoas físicas que participaram da constituição do Instituto;
- II- Efetivos: pessoas físicas que apoiam publicamente e/ou contribuem para a consecução dos objetivos do Instituto e que tenham o seu pedido de adesão aprovado;
- III- Eméritos: pessoas físicas que tenham prestado ao Instituto relevantes serviços ou que tenham publicado trabalhos científicos coerentes com as finalidades institucionais; sua filiação se dá por meio da aprovação por unanimidade pela Diretoria Executiva após manifestação favorável do Conselho Consultivo Estadual e do Conselho de Representação Nacional;

Artigo 6º- As pessoas jurídicas que apoiam publicamente e/ou contribuem para a consecução dos objetivos do IBADPP, denominadas Colaboradoras, poderão usufruir dos benefícios oferecidos pelo Instituto, tais quais os recebimentos periódicos de boletins e

material acadêmico, dentre outros a serem estabelecidos pela Diretoria Executiva, mediante o pagamento de contribuição pecuniária cujo valor e forma de quitação serão estabelecidos anualmente por Resolução da já referida Diretoria.

Parágrafo único – As pessoas jurídicas mencionadas no *caput* deste artigo poderão participar de Assembleias Gerais por meio de um representante indicado, sem direito a voto, podendo, contudo, fazer uso da palavra pelo mesmo tempo que for assegurado aos associados.

Artigo 7º- Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto.

Artigo 8º- São condições para a admissão como associado do Instituto, sem prejuízo de outras a serem fixadas no regimento interno:

- I. Ter reconhecida idoneidade moral;
- II. Ter trabalhos jurídicos na área processual penal ou afins, publicados em livros, periódicos ou revistas especializadas, ou ser professor ou pesquisador de alguma disciplina das ciências criminais em Faculdade de Direito reconhecida pelos órgãos oficiais.

Artigo 9º- São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, apresentando e votando propostas relativas à direção e atuação do Instituto;
- II. Votar para os cargos eletivos;
- III. Ser votado, após dois anos de associação ininterrupta e se cumprir os demais requisitos estatutários para o cargo pretendido;
- IV. Tomar conhecimento e participar dos trabalhos e projetos desenvolvidos pelo Instituto, nos termos do regimento interno; e
- V. Apresentar propostas à Diretoria Executiva.

Artigo 10- São deveres dos associados:

- I. Efetuar os pagamentos das contribuições ordinárias e extraordinárias estabelecidas por meio de Resolução anual específica da Diretoria Executiva;
- II. Cumprir e respeitar as previsões estatutárias, bem como as deliberações da Assembleia geral e as determinações da Diretoria Executiva;

- III. Comprometer-se e contribuir com os objetivos sociais do Instituto e zelar pelo seu nome e integridade.

Artigo 11- Perde-se a qualidade de associado do Instituto:

- I. A pedido, mediante comunicação escrita encaminhada à Diretoria Executiva;
- II. Em razão de prática de ato contrário às finalidades estatutárias e que implique efetivo prejuízo para o Instituto;
- III. Em decorrência do não pagamento injustificado de três contribuições ordinárias mensais, ou de uma contribuição extraordinária.

§ 1º. O associado será intimado e comunicado para os atos processuais e das decisões referidas neste artigo por meio do *e-mail* que houver fornecido quando de sua associação.

§ 2º. É assegurado ao associado sob consideração de exclusão o direito à ampla defesa, nos termos do regimento interno.

§ 3º. Na hipótese do inciso II, a decisão de exclusão compete ao Conselho Consultivo Estadual, cabendo recurso para o Conselho Pleno.

§ 4º. Na hipótese do inciso III, a decisão de exclusão compete à Diretoria Executiva, cabendo para o Conselho Pleno.

CAPÍTULO III

Da administração, da organização e do conselho

Artigo 12- São órgãos do Instituto:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Consultivo Estadual;
- IV. Conselho de Representação Nacional; e
- V. Conselho Pleno

Artigo 13 – É vedado ao Instituto remunerar, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo Estadual ou do Conselho de Representação Nacional, e distribuir bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 14 – O Instituto terá Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, especificará o seu funcionamento, constando do mesmo os procedimentos dos respectivos sistemas de gestão e auditoria interna.

Seção I Da Assembleia Geral

Artigo 15- Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo Estadual e do Conselho de Representação Nacional, todos como órgãos do Instituto;
- II. Destituir os administradores do Instituto;
- III. Aprovar o relatório anual e as contas do Instituto;
- IV. Alterar o Estatuto Social;
- V. Decidir acerca da dissolução do Instituto, nos termos do Art. 32.
- VI. Julgar, em última instância, os recursos contra decisões da Diretoria, do Conselho Consultivo Estadual e do Conselho de Representação Nacional.

§ 1º. Para as deliberações mencionadas nos itens II, IV e VI desse artigo, é necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, sendo possível deliberar em primeira convocação com ao menos 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, considerando-se aprovadas as alterações que contarem com o voto favorável de mais da metade dos associados presentes.

§ 2º. O artigo 4º do estatuto só poderá ser alterado por deliberação de dois terços dos associados presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 3º. Para a deliberação acerca da dissolução do Instituto, bem como para alteração do art. 4º, observar-se-á a regra do art. 32.

§ 4º. Será admitido voto por meio eletrônico, desde que seja possível atestar a credibilidade e lisura do processo realizado com a utilização do voto através do mecanismo tecnológico correspondente.

Artigo 16- A Assembleia Geral, reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez ao ano, na primeira quinzena de dezembro;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único –A Assembleia Geral será sempre presidida pelo associado mais antigo dos presentes e, dentre esses, pelo mais idoso salvo se de outra forma deliberarem os presentes.

Artigo 17- A Assembleia Geral será convocada por membro da Diretoria Executiva, por deliberação do Conselho Consultivo ou por um quinto dos associados, por meio de carta, fax, correio eletrônico, ou qualquer outro meio com aviso de recebimento, sempre com a antecedência mínima de dez dias, constando da convocação o local, a data, a hora e a ordem do dia dos trabalhos, e se instalará com quórum de ao menos 51% (cinquenta e um por cento) dos associados, em primeira convocação, e com qualquer número de presentes, em segunda convocação, se maior quórum não for exigido por este Estatuto ou pela lei.

Artigo 18- A presença da totalidade dos associados substitui a formalidade da convocação prevista no artigo acima.

Artigo 19- As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceção feita a aquelas matérias em que seja necessário outro quórum, nos termos deste Estatuto.

Seção II **Da Diretoria Executiva**

Artigo 20- A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral para mandato de dois anos, improrrogável, e será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto e Tesoureiro, devendo administrar o Instituto e executar as decisões da Assembleia Geral.

Artigo 21- Compete à Diretoria Executiva:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- II. Formalizar, ouvido o Conselho de Representação Nacional, a filiação do Instituto a entidades nacionais e estrangeiras, com vista ao intercâmbio de experiências e de atividades, sempre e enquanto coincidentes com os objetivos estatutários;

- III. Deliberar sobre convênio com entidades congêneres, em funcionamento regular no território nacional ou no Exterior, as quais objetivem as mesmas finalidades estatutárias do Instituto;
- IV. Celebrar, denunciar ou rescindir contratos, convênios, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar a vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, em âmbito federal, estadual e municipal, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao campo de atuação do Instituto, ouvido os Conselhos Consultivo Estadual e de Representação Nacional;
- V. Aprovar o recebimento de subvenções e de convênios públicos ou particulares, ouvido o Conselho Consultivo Estadual, quanto aos acordos de impacto local, e o Conselho de Representação Nacional, quanto àqueles de impacto nacional e internacional;
- VI. Convocar Assembleia nas condições já mencionadas;
- VII. Convidar qualquer associado para dirigir projetos especiais;
- VIII. Apresentar o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva e dos Departamentos para encaminhamento à Assembleia Geral;
- IX. Estabelecer, anualmente, previsão orçamentária, priorizando a aplicação dos recursos do Instituto e fixando as verbas destinadas a cada Departamento;
- X. Criar ou extinguir Departamentos que não sejam considerados permanentes pelo presente Estatuto;
- XI. Formar comissões e indicar seus membros com finalidades específicas;
- XII. Discutir as propostas de alteração do Estatuto e submetê-las à Assembleia Geral;
- XIII. Resolver os casos omissos neste Estatuto e no regimento interno;
- XIV. Aprovar a estrutura do Setor Administrativo ou suas eventuais alterações;
- XV. Apresentar, no prazo máximo de sessenta dias, a contar do primeiro dia do mandato, o plano quadrienal de metas do Instituto, submetendo-o à homologação dos Conselhos Consultivo Estadual e de Representação Nacional;
- XVI. Definir prioridades na execução de plano de metas, explicitando as ações e os recursos orçamentários necessários;

- XVII. Gerir o Setor Administrativo que inclui todos os empregados e contratados do Instituto;
- XVIII. Criar ou extinguir Coordenadorias Regionais, fixar as áreas geográficas dessas Coordenadorias, estabelecer a competência do Coordenador Regional a escolher, no início de cada mandato, tanto o Coordenador Geral, como os coordenadores Regionais, cujos mandatos terão duração bienal, com possibilidade de uma recondução;
- XIX. Apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas ao Conselho Consultivo Estadual;
- XX. Deliberar sobre a aceitação de novos membros, comunicando sua decisão, imediatamente, ao Conselho Consultivo Estadual.

Artigo 22- Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Presidir a abertura de seminários ou sessões públicas;
- IV. Presidir o Conselho Pleno do IBADPP;
- V. Assinar com o Secretário Geral as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- VI. Assinar com o Tesoureiro os contratos que obriguem o Instituto;
- VII. Assinar com o Tesoureiro as previsões orçamentárias, balanços e relatórios financeiros;
- VIII. Admitir e demitir empregados;
- IX. Assinar os ofícios, comunicações ou papéis que não sejam de mero expediente, dirigidos a autoridades;
- X. Delegar, na sua falta ou na do Vice-Presidente, a qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos, ou a determinado associado, nessa ordem de prioridades, a representação do Instituto nas solenidades, congressos, seminários, cursos ou qualquer outra reunião para a qual tenha sido convidado o Instituto;
- XI. Nomear os Coordenadores-Chefes de Departamentos;
- XII. Afastar ou substituir, no caso de ausência temporária, os Coordenadores-Chefes de Departamentos, ouvido sempre o Diretor a que esteja vinculado ao Departamento;

- XIII. Convocar qualquer associado para participar de reunião da Diretoria Executiva, com direito a voz, mas sem direito a voto;
- XIV. Convocar, quando entender conveniente ou necessário, o Coordenador-Chefe e os Coordenadores Adjuntos para tratar de assunto de interesse do Departamento;
- XV. Convocar associados para fazer parte do Grupo de Assessores da Presidência, podendo seus integrantes, dentre outras atividades, assessorar as Comissões especiais criadas pela Diretoria Executiva;
- XVI. Proferir voto de desempate nas deliberações da Diretoria executiva e da Assembleia Geral.

Artigo 23- Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar e assumir a Presidência na vacância do cargo, e substituir o presidente nos casos de impedimentos ou ausências ocasionais;
- II. Cooperar com o Presidente nas tarefas que lhe são afetas;
- III. Supervisionar os Departamentos que estiverem a ele vinculados;
- IV. Assinar com o tesoureiro os contratos que obriguem o Instituto nos casos de impedimentos ou ausências ocasionais do Presidente.

Artigo 24- Compete ao Secretário Geral:

- I. Supervisionar os trabalhos da Secretaria e da sede social, propondo à Diretoria Executiva as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização;
- II. Redigir e assinar a correspondência;
- III. Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, remetendo cópia aos Coordenadores-Chefes de Departamentos e ao Coordenador-Chefe das Coordenadorias Regionais;
- IV. Proceder à leitura das atas e papéis do expediente nas reuniões da Diretoria Executiva e nas Assembleias Gerais;
- V. Orientar e elaborar o relatório anual, com base nas informações prestadas pelos Departamentos;
- VI. Supervisionar os Departamentos que estiverem a ele vinculados;

Artigo 25- Compete ao Secretário Adjunto:

- I. Organizar a pauta das reuniões com a Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, enviando-as com os esclarecimentos necessários e antecedência mínima de uma semana aos Coordenadores-Chefes de Departamentos, salvo a hipótese de inclusão de matéria urgente;
- II. Orientar e elaborar o relatório anual, com base nas informações prestadas pelos Departamentos;
- III. Supervisionar os Departamentos que estiverem a ele vinculados;
- IV. Praticar os atos afetos ao Secretário Geral, nos casos de ausência ou impedimento daquele.

Artigo 26- Compete ao Tesoureiro:

- I. Monitorar a administração das contribuições, doações, rendas devidas ao Instituto, compra e vendas;
- II. Acompanhar a escrituração dos livros contábeis, bem como os dados contábeis, em ordem e em dia;
- III. Elaborar balancetes mensais e semestrais para a apreciação da Diretoria executiva;
- IV. Prestar, nas reuniões da Diretoria Executiva, as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;
- V. Encaminhar à Diretoria Executiva o balanço anual do Instituto;
- VI. Supervisionar os Departamentos que estiverem a ele vinculados.

Artigo 27- A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente sempre que for necessário.

§ 1º. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, presentes pelo menos três dos cinco Diretores referidos no artigo 20 supra.

§ 2º. Terão voz nas reuniões da Diretoria Executiva os membros do Conselho Consultivo Estadual e do Conselho de Representação Nacional, os Coordenadores-Chefes de departamentos e o Coordenador-Chefe das Coordenadorias Regionais e seus eventuais substitutos.

Seção III

Do Conselho Consultivo Estadual

Artigo 28- O Conselho Consultivo Estadual é formado por cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva.

- I. É facultado ao Conselho Consultivo Estadual eleger seu Presidente, para mandato de um ano, permitida uma recondução;
- II. O Conselho Consultivo Estadual reunir-se-á semestralmente ou sempre que for necessário;
- III. Ficará excluído automaticamente o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões consecutivas sem justificativa.

Artigo 29- Compete ao Conselho Consultivo Estadual:

- I. Homologar o plano de metas que possua impactos diretamente no âmbito do Estado da Bahia, elaborado pela Diretoria Executiva no início de cada mandato;
- II. Sugerir objetivos, estratégias e políticas do Instituto;
- III. Avaliar, juntamente com a Diretoria Executiva, os resultados das ações por ela postas em prática, propondo os ajustes necessários;
- IV. Manifestar-se, em qualquer momento, sobre a gestão da Diretoria executiva;
- V. Sugerir à Diretoria Executiva atos de salvaguarda das finalidades do Instituto;
- VI. Dar parecer sobre o relatório anual de atividades e de prestação de contas do Instituto; sobre a filiação deste a outras entidades de alcance diretamente local ou estadual; e sobre a concessão de títulos de associados eméritos;
- VII. Propor à Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral extraordinária, para exame de matéria que considerar relevante.

Seção IV **Do Conselho de Representação Nacional**

Artigo 30- O Conselho de Representação Nacional é formado por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva.

- I. Só podem candidatar-se ao Conselho de Representação Nacional os associados que já tiverem ocupado algum cargo na Diretoria Executiva do Instituto;
- II. É facultado ao Conselho de Representação Nacional eleger seu Presidente, para mandato de um ano, permitida uma recondução;

- III. O Conselho de Representação Nacional reunir-se-á semestralmente ou sempre que for necessário;
- IV. Ficará excluído automaticamente o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões consecutivas sem justificativa.

Artigo 31- Compete ao Conselho de Representação Nacional:

- I. Homologar o plano de metas que possua impactos diretos de âmbito nacional e/ou internacional, elaborado pela Diretoria Executiva no início de cada mandato;
- II. Sugerir objetivos, estratégias e políticas do Instituto;
- III. Avaliar, juntamente com a Diretoria Executiva, os resultados das ações por ela postas em prática, propondo os ajustes necessários;
- IV. Manifestar-se, em qualquer momento, sobre a gestão da Diretoria executiva;
- V. Sugerir à Diretoria Executiva atos de salvaguarda das finalidades do Instituto;
- VI. Dar parecer sobre a filiação deste a outras entidades com alcance nacional ou de Estados da Federação diversos da Bahia e a concessão de títulos de associados eméritos;
- VII. Propor à Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral extraordinária, para exame de matéria que considerar relevante.

Seção V
Do Conselho Pleno

Artigo 32- O Conselho Pleno do IBADPP é formado pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo Estadual.

§ 1º. O Conselho Pleno reunir-se-á três vezes por ano em sessões ordinárias, cabendo ao Presidente do IBADPP a convocação e condução dos trabalhos.

§ 2º. Compete ao Conselho Pleno do IBADPP:

- I. Deliberar sobre propostas e indicações relacionadas às formalidades institucionais do IBADPP (art. 4 do Estatuto);
- II. Dirimir conflitos entre os Departamentos;
- III. Homologar as resoluções da Diretoria Executiva;
- IV. Eleger, em caso de licença ou vacância do cargo, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo Estadual e do Conselho de Representação Nacional e;

V. Elaborar e alterar regimento interno do IBADPP;

CAPÍTULO IV

Da Estrutura organizacional

Artigo 33 - A estrutura organizacional interna do Instituto será composta de Departamentos, que serão gerenciados, cada um, por um Coordenador-Chefe e, facultativamente, por Coordenadores-Adjuntos, todos nomeados pela Diretoria Executiva, podendo desdobrar-se, ainda, em grupos de trabalho conforme programação estabelecida.

- I. O Coordenador-Chefe informará, no início do mandato, os projetos que serão implementados e também sugerirá os nomes dos Coordenadores-Adjuntos por ele escolhidos; no decorrer do mandato, informará os nomes dos que forem indicados em substituição;
- II. Na ausência temporária do Coordenador-Chefe de qualquer Departamento, um dos Coordenadores-Adjuntos, indicado por deliberação da Diretoria Executiva, ocupará o cargo interinamente;
- III. Até o mês de outubro de cada ano, os Departamentos deverão comunicar à Diretoria Executiva quais os projetos que pretendem realizar no ano imediato, informando os benefícios de sua implantação e os custos deles decorrentes, de modo que a Diretoria Executiva possa apresentar previsão orçamentária para o ano imediato, estabelecidas as necessidades e prioridades.

Artigo 34 - A eleição para os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo Estadual e de Representação Nacional deverá seguir os critérios abaixo:

- I. Serão elegíveis os associados fundadores ou de qualquer outra categoria, desde que tenham, no mínimo, cinco anos consecutivos e ininterruptos de filiação ou que tenham participado efetivamente como coordenadores ou Coordenadores-Adjuntos, Coordenadores Regionais, ou Coordenadores de Comissões com finalidades especiais;
- II. O Presidente da Diretoria Executiva será inelegível para qualquer cargo do mandato subsequente, exceto para o Conselho Consultivo Estadual e para o Conselho de Representação Nacional;

III. O Vice-Presidente, os Secretários, Geral e Adjunto, bem como o Tesoureiro da Diretoria Executiva, serão inelegíveis para ocuparem os mesmos cargos nos mandatos subsequentes.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva, até 60 (sessenta) dias antes do mês de novembro do último ano de mandato, convocará os associados, mediante resolução publicada no site do Instituto, onde constarão, entre outros, o dia da eleição, na segunda quinzena de novembro, e o prazo para registro das chapas perante a Diretoria Executiva;

Artigo 35 - São departamentos que compõem permanentemente a estrutura organizacional do Instituto, só podendo ser dissolvidos por deliberação da Assembleia Geral, o Departamento de Cursos, o Departamento de Publicações e o Departamento de Diálogos.

Artigo 36 – A Diretoria Executiva poderá, por meio de resolução, criar outros Departamentos do IBADPP.

CAPÍTULO V

Dos recursos e das despesas

Artigo 37 - Os recursos provêm de contribuições ordinárias e extraordinárias, de subvenções e de convênios públicos e particulares, de direitos autorais, de cursos e eventos.

Parágrafo único- O Instituto poderá também aceitar, por deliberação da Diretoria Executiva, doações, heranças, legados e outras liberalidades, configurando, em quaisquer desses atos jurídicos, algum tipo de condicionalidade. A aceitação será feita pela Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 38 - As despesas serão autorizadas pelo presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta ocasional, por um membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo único- Os cheques e quaisquer outros documentos de movimentação bancária serão assinados pelo Presidente e/ou Vice-Presidente em conjunto com o tesoureiro.

CAPÍTULO VI

Da dissolução do Instituto

Artigo 39 - A Assembleia Geral Extraordinária específica decidirá sobre a dissolução do Instituto e será instalada com a presença mínima da metade dos associados do Instituto ou, se tal quórum não se verificar, será convocada nova assembleia com quinze dias de intervalo, instalando-se com qualquer número e decidindo com o mínimo de dois terços dos presentes.

Parágrafo único- Em caso de dissolução, a Assembleia Geral designará liquidante, destinando o ativo a uma ou mais associações com objetivos similares.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 40 – O exercício social coincide com o ano civil.

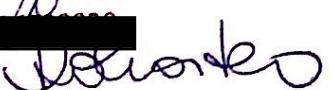
Artigo 41 – Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e revoga o anterior.

Aprovado o estatuto, assinam abaixo os associados presentes na Assembleia Geral.

Em testemunho da verdade

Cidade do Salvador, Bahia, 04 de dezembro de 2019.


THIAGO OLIVEIRA CASTRO VIEIRA


LUCIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO

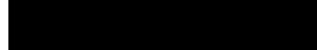
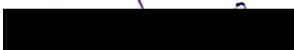

LIZ JANE ROSÁRIO ROCHA CARDOSO


VINICIUS DE SOUZA ASSUMPÇÃO


LUIZ GABRIEL BATISTA NEVES



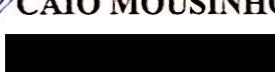

ANDRÉ MAIA DE CARVALHO MARTINS




LORENA MACHADO DO NASCIMENTO

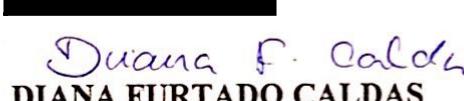



CAÍO MOUSINHO HITA




REINALDO DA CRUZ DE SANTANA JÚNIOR




DIANA FURTADO CALDAS




BRUNO LEONARDO VALVERDE DA SILVA PINTO




DANIEL FONSECA FERNANDES DA SILVA




SANZIO CORREA PEIXOTO





TERMO DE POSSE

Os membros abaixo descritos e infrafirmados, cuja eleição foi homologada em Assembleia Geral realizada aos 27 de dezembro de 2024, nesta data tomam posse na Diretoria Executiva, Conselho Consultivo Estadual e Conselho de Representação Nacional do Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP), pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.806.326/0001-54, com sede à Avenida [REDACTED], para a gestão 2025/2026 que tem início em 01/01/2025 e se finda em 31/12/2026.

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor-Presidente: Jonata Wiliam Sousa da Silva

Diretora Vice-Presidente: Thais Santos Salles

Diretor Secretário Geral: Gustavo Ribeiro Gomes Brito

Diretor Secretário Adjunto: Misael Neto Bispo da França

Diretora Tesoureira: Carolina Rebouças Peixoto

a) CONSELHO CONSULTIVO ESTADUAL:

Sebastian Borges de Albuquerque Mello

Rebecca Lima Santos

Thais Bandeira Oliveira

Vinicius de Souza Assumpção

Nestor Távora

b) CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO NACIONAL:

Rômulo de Andrade Moreira

Fernanda Ravazzano

Luiz Gabriel Batista Neves

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos, nada mais havendo a acrescentar, e segue subscrito pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral, bem como por todos os eleitos, ora empossados.

Salvador, 01 de janeiro de 2025

Jonata Wiliam Sousa da Silva (Diretor-Presidente)
[REDACTED] CPF: [REDACTED]

Thais Santos Salles (Diretora Vice-Presidente)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Gustavo Ribeiro Gomes Brito (Diretor Secretário-Geral)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Misael Neto Bispo da França (Diretor Secretário Adjunto)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Carolina Rebouças Peixoto (Diretora Tesoureira)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Nestor Nérton Fernandes Távora Neto (Conselheiro Estadual)
[REDACTED] CPF: [REDACTED]

Rebecca Lima Santos (Conselheira Estadual)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Sebastian Borges de Albuquerque Mello (Conselheiro Estadual)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Thais Bandeira Oliveira (Conselheira Estadual)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Vinicius de Souza Assumpção (Conselheiro Estadual)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro (Conselheira Nacional)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Luiz Gabriel Batista Neves (Conselheiro Nacional)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Rômulo de Andrade Moreira (Conselheiro Nacional)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Caio Mousinho Hita (Presidente da Comissão Eleitoral)
[REDACTED] CPF [REDACTED]

TERMO DE POSSE - 2025-2026 pdf

Código do documento 7a44c155-651b-4630-a4e0-2901de679a44

**Assinaturas** Thais Santos Salles
[REDACTED]

Assinou

 Gustavo Ribeiro Gome Brito
[REDACTED]

Assinou

 Caio Mousinho Hita
[REDACTED]

Assinou

 Misael Neto Bispo da França
[REDACTED]

Assinou

 Carolina Rebouças Peixoto
[REDACTED]

Assinou

 Vinicius de Souza Assumpção
[REDACTED]

Assinou

 Rebecca Lima Santos
[REDACTED]

Assinou

 Nestor Nerton Fernandes Távora
[REDACTED]

Assinou

 Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro
[REDACTED]

Assinou

 Luiz Gabriel Batista Neves
[REDACTED]

Assinou

 Jonata Wiliam Sousa da Silva
[REDACTED]

Assinou

 Rômulo de Andrade Moreira
WhatsApp: +557199***3654
Assinou

 Sebastian Borges de Albuquerque Mello
WhatsApp: +557199***5275
Assinou



 Thais Bandeira Oliveira
WhatsApp: +557198***2798
Assinou



Eventos do documento

10 Jan 2025, 17:58:50

Documento 7a44c155-651b-4630-a4e0-2901de679a44 criado por JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-10T17:58:50-03:00

13 Jan 2025, 09:29:45

Assinaturas iniciadas por JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-13T09:29:45-03:00

13 Jan 2025, 09:32:58

NESTOR NERTON FERNANDES TÁVORA Assinou - Email: [REDACTED] - IP: 187.18.7.243 (187.18.7.243 porta: 64614) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-13T09:32:58-03:00

13 Jan 2025, 09:34:10

CAIO MOUSINHO HITA Assinou - Email: [REDACTED] - IP: 177.99.75.143 (177.99.75.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 26578) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-13T09:34:10-03:00

13 Jan 2025, 09:39:05

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA Assinou (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64) - Email: [REDACTED] - IP: 179.105.128.247 (b36980f7.virtua.com.br porta: 24490) - Geolocalização: -12.9990656 -38.5253376 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-13T09:39:05-03:00

13 Jan 2025, 09:49:07

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED]
ALTEROU o signatário [REDACTED] para WhatsApp +557199***3654 - DATE_ATOM: 2025-01-13T09:49:07-03:00

13 Jan 2025, 09:50:10

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED]
REMOVEU o signatário WhatsApp +557199***3654 - DATE_ATOM: 2025-01-13T09:50:10-03:00

13 Jan 2025, 09:50:36

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED]

ADICIONOU o signatário **WhatsApp +557199***3654** - DATE_ATOM: 2025-01-13T09:50:36-03:00

13 Jan 2025, 09:52:40

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA **Assinou** WhatsApp: +557199***3654 - IP: 177.42.213.26
(177.42.213.26.static.host.gvt.net.br porta: 63872) - Documento de identificação informado: [REDACTED] -
DATE_ATOM: 2025-01-13T09:52:40-03:00

13 Jan 2025, 10:12:11

THAIS SANTOS SALLES **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: 168.228.243.29 (168.228.243.29 porta:
60882) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-13T10:12:11-03:00

13 Jan 2025, 10:24:09

CAROLINA REBOUÇAS PEIXOTO **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: 177.99.75.143
(177.99.75.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 2444) - Documento de identificação informado: [REDACTED] -
DATE_ATOM: 2025-01-13T10:24:09-03:00

13 Jan 2025, 10:31:39

MISAEI NETO BISPO DA FRANÇA **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: 200.142.33.50 (200.142.33.50
porta: 28320) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-13T10:31:39-03:00

13 Jan 2025, 11:32:43

LUIZ GABRIEL BATISTA NEVES **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: 172.225.217.37
(a172-225-217-37.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 44552) - Documento de identificação informado:
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-13T11:32:43-03:00

13 Jan 2025, 11:50:16

GUSTAVO RIBEIRO GOME BRITO **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: 179.105.130.198
(b36982c6.virtua.com.br porta: 27850) - Geolocalização: -12.98576593950738 -38.45242504059153 - Documento
de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-13T11:50:16-03:00

13 Jan 2025, 14:15:08

FERNANDA RAVAZZANO LOPES BAQUEIRO **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: 179.105.128.104
(b3698068.virtua.com.br porta: 11292) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2025-01-13T14:15:08-03:00

15 Jan 2025, 03:47:00

VINICIUS DE SOUZA ASSUMPÇÃO **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: 189.94.13.221
(189-94-13-221.3g.claro.net.br porta: 2538) - Documento de identificação informado: [REDACTED] -
DATE_ATOM: 2025-01-15T03:47:00-03:00

15 Jan 2025, 18:05:34

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED]
REMOVEU o signatário [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-15T18:05:34-03:00

15 Jan 2025, 18:05:45

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED]

ADICIONOU o signatário [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-15T18:05:45-03:00

15 Jan 2025, 18:30:05

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED]

REMOVEU o signatário [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-15T18:30:05-03:00

15 Jan 2025, 18:30:18

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED]

REMOVEU o signatário [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-15T18:30:18-03:00

15 Jan 2025, 18:31:07

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED]

ADICIONOU o signatário WhatsApp +557199***5275 - DATE_ATOM: 2025-01-15T18:31:07-03:00

15 Jan 2025, 18:31:45

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA (315ac41d-eeb7-4bf0-b912-ea8ef0d05e64). Email: [REDACTED]

ADICIONOU o signatário WhatsApp +557198***2798 - DATE_ATOM: 2025-01-15T18:31:45-03:00

15 Jan 2025, 18:32:14

SEBASTIAN BORGES DE ALBUQUERQUE MELLO **Assinou** WhatsApp: +557199***5275 - IP: 177.99.75.143

(177.99.75.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 49096) - Geolocalização: -12.976886648820972 -38.45687429314913 -

Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-15T18:32:14-03:00

15 Jan 2025, 18:55:13

REBECCA LIMA SANTOS **Assinou** - Email: [REDACTED] - IP: 189.40.75.54

(54.75.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 52482) - Documento de identificação informado: [REDACTED] -

DATE_ATOM: 2025-01-15T18:55:13-03:00

15 Jan 2025, 18:58:52

THAIS BANDEIRA OLIVEIRA **Assinou** WhatsApp: +557198***2798 - IP: 179.105.131.90 (b369835a.virtua.com.br porta: 41966) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-01-15T18:58:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3d5cfef740c6fd3e13923a5bffd3e13e49d8f920161e94860d69db352ed3005a1

(SHA512):74660dec2220e619afdea468382d58104406c64afb911aa5a176852e0336aad08d94c2b9ce07d1026ff41dac72fdfb2b7839530c31cad0fa096411f4dced810

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.806.326/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2011
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITITO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL IBADPP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.11-5-00 - Edição de livros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE (71) 3241-6198	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025 às 15:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.806.326/0001-52

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/06/2025 às 15:14** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

O **Instituto Baiano de Direito Processual Penal - IBADPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.326/0001-52, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 620, Cond. Mundo Plaza, Torre Empresarial – sala 510, Salvador/BA - CEP [REDACTED], por intermédio de seu representante legal, o Dr. **Jonata Wiliam Sousa da Silva**, inscrito no CPF nº. [REDACTED], **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Salvador, 5 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA
Data: 10/06/2025 15:40:04-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Jonata Wiliam Sousa da Silva
Presidente
Instituto Baiano de Direito Processual Penal – IBADPP
CNPJ.: 13.806.326/0001-52

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

O **Instituto Baiano de Direito Processual Penal - IBADPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.326/0001-52, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 620, Cond. Mundo Plaza, Torre Empresarial – sala 510, Salvador/BA - CEP [REDACTED], por intermédio de seu representante legal, o Dr. **Jonata Wiliam Sousa da Silva**, inscrito no CPF nº. [REDACTED], **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 5 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA
Data: 10/06/2025 15:40:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jonata Wiliam Sousa da Silva
Presidente
Instituto Baiano de Direito Processual Penal – IBADPP
CNPJ.: 13.806.326/0001-52



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.806.326/0001-52

Razão Social: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

[REDAÇÃO MUDADA]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP
CNPJ: 13.806.326/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:32 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **753E.4F7C.A4BB.B6EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.806.326/0001-52

Certidão nº: 30701044/2025

Expedição: 03/06/2025, às 15:18:59

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.806.326/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.806.326/0001-52

Razão

Social: INSTITUTO BAIANO DE DIR PROCESSUAL PENAL

Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053102211834691521

Informação obtida em 03/06/2025 15:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252951244**

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL-II	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.806.326/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP

CNPJ: 13.806.326/0001-52

Endereço:

[REDACTED] - CEP: 41820020 - COND MUNDO PLAZA, TORRE
EMPRESARIAL SL 510

Número da Certidão: 2413664

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:32:21 horas do dia 07/05/2025.

Válida até dia 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **33D3.8C57.819A.0FB9.4F6D.9EB3.1B1E.EB21**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101.0007	3594	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R\$ 428.786,50	R\$ 6.600,00	1,54%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matr\xedcula: 355.625	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	Cargo/Fun\xe7ão: Analista Técnico
--------------------------	--	--------------------------------------

Unidade Administrativa:

CEAF - Unidade de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 12/06/2025, às 14:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1571886** e o código CRC **E20EC93F**.

19.09.45340.0010393/2025-76

1487871v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED****Exercício igual a 2025****Código da Unidade Orçamentária igual a 40101****Código da Unidade Gestora igual a 0007**

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - MP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	3594 - Qualificação de Integrante do Ministério Público (AP)
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Desenvolver competências técnicas e comportamentais dos integrantes do órgão, que assegurem a melhoria qualitativa e quantitativa do desempenho institucional, necessárias ao exercício das suas atividades funcionais
Produto:	2035 - Evento de qualificação realizado
Quantidade Prevista:	80,00 unidade
Quantidade Atual:	80,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	9.977,60	9.977,60	9.977,60	9.977,60	45.522,40
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.032,53	20.032,53	2.194,60	2.194,60	5.967,47
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	25.672,50	0,00	0,00	0,00	19.560,00	19.560,00	2.445,00	2.445,00	6.112,50
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531,00	1.531,00	1.531,00	1.531,00	18.469,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	127.307,00	0,00	0,00	478.906,50	478.906,50	200.764,00	198.064,00	428.786,50
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.134,50	0,00	0,00	0,00	3.912,00	3.912,00	489,00	489,00	1.222,50
Região	Total do Tesouro		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	52.307,00	127.307,00	0,00	0,00	533.919,63	533.919,63	217.401,20	214.701,20	506.080,37
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	52.307,00	127.307,00	0,00	0,00	533.919,63	533.919,63	217.401,20	214.701,20	506.080,37



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	52.307,00	127.307,00	0,00	0,00	533.919,63	533.919,63	217.401,20	214.701,20	506.080,37
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	52.307,00	127.307,00	0,00	0,00	533.919,63	533.919,63	217.401,20	214.701,20	506.080,37
Programa	Total do Tesouro		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	52.307,00	127.307,00	0,00	0,00	533.919,63	533.919,63	217.401,20	214.701,20	506.080,37
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	52.307,00	127.307,00	0,00	0,00	533.919,63	533.919,63	217.401,20	214.701,20	506.080,37

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do Instituto Baiano de Direito Processual Penal - IBDPP, para realizar a inscrição de 15 Membros do MPBA na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Michele da Costa Bittencourt	353.657
FISCAL TÉCNICO	Zélia Maria Araújo Rodrigues da Silva	353.911
SUPLENTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO	Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha	351.659

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Márcio José Cordeiro Fahel	Matrícula: 351.310
Unidade Administrativa: Coordenação do CEAF	Cargo/Função: Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 13/06/2025, às 09:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1571898** e o código CRC **BD6A7288**.

19.09.45340.0016508/2025-07

1571898v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbahia.mp.br



MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 1571898) replicada no quadro abaixo. Trata-se da contratação do Instituto Baiano de Direito Processual Penal - IBDAPP, para realizar a inscrição de 15 Membros do MPBA na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP , no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Declaro que tenho conhecimento que a gestão e a fiscalização serão baseadas nas tratativas e no termo de referência que compõem o processo de contratação SEI 19.09.45340.0016508/2025-07.

Quadro - Indicação do Ordenador de Despesas

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Michele da Costa Bittencourt	353.657
FISCAL TÉCNICO	Zélia Maria Araújo Rodrigues da Silva	353.911
SUPLENTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO	Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha	351.659

Atenciosamente,

Gestor do Contrato e Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** - Assessora Administrativa II, em 13/06/2025, às 09:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Gestora Administrativa V, em 13/06/2025, às 09:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Zélia Maria Araújo Rodrigues da Silva** - Gestora Administrativa III, em 13/06/2025, às 09:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha** - Gestora Administrativa III, em 13/06/2025, às 10:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1571924** e o código CRC **19540031**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação para análise de conformidade.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 13/06/2025, às 10:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1571944** e o código CRC **1DBC3EF0**.

19.09.45340.0016508/2025-07

1571944v2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.806.326/0001-52

Razão Social: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

[REDACTED]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.806.326/0001-52 DUNS®: 902257574
Razão Social: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP
Nome Fantasia: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL IBADPP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2025
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.806.326/0001-52 DUNS®: 902257574
Razão Social: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP
Nome Fantasia: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL IBADPP
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: [REDACTED]
Nome: JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA
Lotação: DEPARTAMENTO DE DIREITO PUBLICO
Cargo/Função na APF: PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

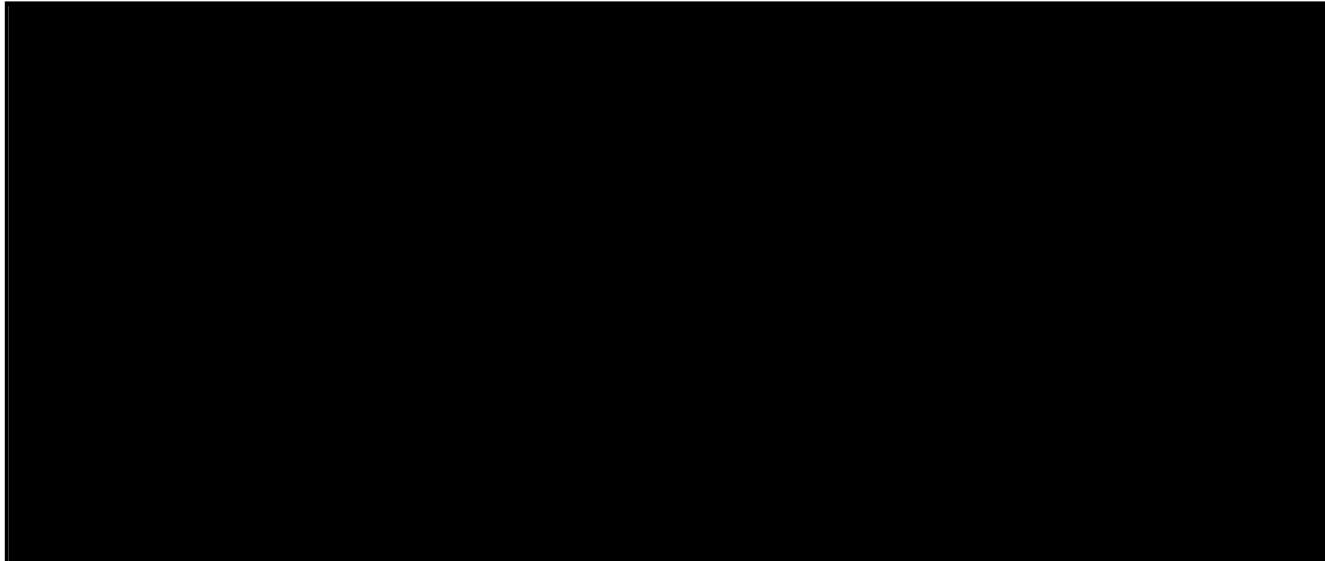
Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.806.326/0001-52 DUNS®: 902257574
Razão Social: INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP
Nome Fantasia: INSTITITO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL IBADPP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
Nome: JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2025 11:50:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP**
CNPJ: **13.806.326/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:51:03 do dia 16/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: EZY7160625115103

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/06/2025 às 11:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6850.2F84.2BB9.E508 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/06/2025 11:51:57

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLCIAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAO
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 13806326000152

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP**, CNPJ nº 13.806.326/0001-52, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documento anexo (doc 1575627).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 16/06/2025, às 13:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1575834** e o código CRC **1564D48D**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, art. 74, inciso I, II, III, alínea F, catalogada nesta unidade sob o nº **009/2025**, encaminhado pelo **CEAF**, visando a **prestação de serviços de inscrição de 15 Membros do MPBA para participação na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, em Salvador/BA**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1558139).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como documentos "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 6.1 Cartão CNPJ;
 - 6.2 Contrato Social e alterações;
 - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - anexados aos autos;
8. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
9. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
10. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
11. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda;

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação da empresa **INSTITUTO BAIANO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - IBADPP**, CNPJ nº 13.806.326/0001-52, pelo preço proposto de R\$ **[REDACTED] (seis mil e seiscentos reais)**, conforme ofício/ proposta 1558442.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc 1571886).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registraremos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Paula Souza de Paula Marques



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 16/06/2025, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 16/06/2025, às 16:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1575855** e o código CRC **B4E1C81E**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o nº **009/2025**, visando à **prestação de serviços de inscrição de 15 Membros do MPBA para participação na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, em Salvador/BA**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD ([1558139](#)).

Na oportunidade, informo a **Portaria nº 319/2025**, para designação de gestor e fiscalização da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

HEIDE SOUZA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 25/06/2025, às 17:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1580877** e o código CRC **B5B4661C**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 122/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000168/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de inscrição de 15 Membros do MPBA para participação na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, em Salvador/BA.

Informação complementar:

Unidade Gestora 40.101/0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	15	R\$ 440,00

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025* foi criado.

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025

Enviado por thalita.caldas em qui, 26/06/2025 – 09:43

Processo nº:

19.09.45340.0016508/2025-07

Tipo:

[Inexigibilidade de Licitação](#)

Data:

quinta-feira, Junho 26, 2025 – 09:45

Objeto:

Prestação de serviços de inscrição de 15 Membros do MPBA para participação na 13^a Edição do Seminário Nacional do IBADPP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, em Salvador/BA.

Fundamentação legal:

Art. 74, inciso, III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/21

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/168>

Arquivos:

[Autorização](#)

PORATARIA

PORATARIA Nº 319/2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0016508/2025-07, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, relativo à prestação de serviços de inscrição de 15 Membros do MPBA para participação na 13ª Edição do Seminário Nacional do IBADPP, que ocorrerá no período de 10 a 12 de setembro deste ano de 2025, em Salvador/BA.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Michele da Costa Bittencourt, matrícula 353.657 e Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha, matrícula 351.659 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Zélia Maria Araújo Rodrigues da Silva, matrícula 353.911 e Maria Auxiliadora Cunha Neves da Rocha, matrícula 351.659 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 01/07/2025, às 11:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582788** e o código CRC **A6D7BC3B**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **CEAF - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025** no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))) e no Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3049>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta Coordenação, **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

...

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 01/07/2025, às 13:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1585489** e o código CRC **BC87A177**.